



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trf1.jus.br.A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no site da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta "transparência - licitações".

Palmas - TO, 09 de março de 2020.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 | |
|---|--|
| PAe nº 4469-74.2019.4.01.8014 | |
| Razão Social: | _____ |
| CNPJ: | _____ |
| Endereço: | _____ |
| Cidade: | _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ |
| E-mail para cont@to: | _____ |
| Nome do Representante para contato: | _____ |
| Assinale com "x", no parêntese abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: | |
| () | www.to.trf1.jus.br |
| () | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| Data de retirada: ____ / ____ / _____ | |
| _____ | |
| Assinatura / CNPJ | |

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
PAe nº 4469-74.2019.4.01.8014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 7822676 (9801161), de 14 de março de 2019, torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 19/03/2020**HORA:** 14h00m (horário de Brasília/DF)**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no site da Justiça Federal – TO, na Internet (www.to.trf1.jus.br), na opção consulta "licitações" e no www.comprasgovernamentais.gov.br.**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para, em CARÁTER CONTINUADO, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM ELEVADOR MARCA OTIS, INSTALADO NO EDIFÍCIO ANEXO DA SJTO, com fornecimento de peças e acessórios, novos e originais, bem como de todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

2.2 - Constitui, ainda, objeto desta licitação o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ANUNCIADOR DE VOZ em todos os pavimentos e durante o deslocamento do elevador marca OTIS, instalado no edifício anexo da SJTO;

2.3 - As características e especificações dos objetos desta licitação estão detalhadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, ligadas ou subsidiárias entre si;

2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
5. que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexo(s)

3.6 - Como condição para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

- 3.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 3.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 3.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 3.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 3.6.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.
 - 3.6.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.
 - 3.6.7. Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal - Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. De forma clara e detalhada as especificações e condições em que se propõe a prestar os serviços referidos no Anexo I deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;
 2. Preço unitário de cada item e total do Grupo Único, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: custos operacionais, custos dos materiais (peças e acessórios), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
 4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
 5. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Não sendo assinado o contrato ou emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2. Os lances deverão ser formulados pelo VALOR TOTAL GLOBAL proposto para os **Itens 1 e 2 Agrupados no GRUPO ÚNICO**.
 - 7.2.1 - VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **RS21.269,99 (Item 01: R\$15.533,32/ano e Item 02: R\$5.736,67)**
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. O intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances deste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances,

em prol da consecução do melhor preço.

- 8.12. **Em caso de falha no sistema**, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 9.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- no país;
 - por empresas brasileiras;
 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. SICAF;
- 11.1.2. **Consulta Consolidada** de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação Jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista: verificada na consulta SICAF - item 11.1.1.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira: **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11. Qualificação Técnica:

11.11.1. Comprovação de que é inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua jurisdição.

11.11.2. Comprovação por meio de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços da seguinte relação mínima de funcionários:

- a. 01 (um) Engenheiro Mecânico;
- b. 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- c. 01 (um) Técnico em Eletrônica.

11.11.3. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado;

11.11.4. **Declaração de Vistoria, expedida pela licitante interessada**, declarando que têm ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, cujas obrigações da contratante e da contratada estão dispostas na minuta de contrato - Anexo II do edital.

13.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o mesmo no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conforme disposições contidas na minuta de contrato – Anexo III deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Conforme disposições contidas na minuta de contrato – Anexo III deste edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme disposições contidas na minuta de contrato – Anexo III deste edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

17.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

17.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

17.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

17.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

17.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

17.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

17.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

17.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a Seccional de Palmas - TO.

18.2. Para fazer face à despesa, serão emitidas Notas de Empenhos pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional, para cada Unidade segurada a ser atendida.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

19.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

19.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT - fone: (63)3218-385) ou ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.to.trf1.jus.br ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.

19.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

19.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

| | |
|--------------|------------------------|
| a) Anexo I | - Termo de Referência; |
| b) Anexo II | - Modelo de Proposta |
| c) Anexo III | - Minuta de Contrato |

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3/4, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 09 de março de 2020.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM ELEVADOR MARCA OTIS, INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE DA SJ/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **peças novas e originais** e o fornecimento de todos os insumos necessários à sua perfeita execução, ao elevador marca OTIS, instalado no edifício anexo da SJTO, conforme especificação do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade do presente instrumento consiste em manter em perfeito estado de funcionamento e higienização o equipamento acima mencionado, assim como adequar às normas de acessibilidade NBR 9050/2015 e NBR NM 313:2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento do elevador e interromper imediatamente o uso do mesmo;
2. Aprovar previamente qualquer peça destinada a substituição e verificar se trata de original ou recomendada pelo fabricante;
3. Acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja tão somente original ou recomendada pelo fabricante;
4. Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações do elevador, quando solicitado;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
6. Manter a casa de máquinas, o acesso, caixa, poço e demais dependências do elevador, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também penetração ou infiltração de água;
7. Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador, especialmente quanto à abertura das portas;
8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao equipamento, por operação imprópria ou mau uso de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1. Responsabilizar-se, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
 - a. Salários;
 - b. Seguro de acidentes;
 - c. Taxas, impostos e contribuições;
 - d. Indenizações;
 - e. Vales-transporte;
 - f. Vales-refeição; e
 - g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
 - a. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
 - b. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em Edital;
 - c. Manter os seus técnicos, quando no interior das dependências da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
 - d. Manter, ainda, os seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
 - e. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
 - f. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;
 - g. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências do Contratante;
 - h. Atender aos chamados do Contratante para manutenção corretiva, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante, que poderá ser feita por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica (e-mail);
 - i. Usar exclusivamente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento onde serão efetuadas as manutenções preventivas e corretivas;
 - j. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
 - k. Promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
 - l. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;
 - m. Comunicar ao executor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - n. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências do Contratante;
 - o. Apresentar ao executor do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas até o primeiro dia útil subsequente à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO**I. MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR**

O elevador deverá ser modernizado para atender à norma de acessibilidade NBR 9050/2015 e NBR NM 313:2007, onde deverão ser instalados os sistemas de voz informando quando a cabina parar, em sinal audível entre 35dB e 65 dB, o pavimento (térreo e 1º piso) em que se encontra. A responsabilidade e a instalação deverá ser completa por parte da contratada.

II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Deverá ser realizada no elevador, com observância aos manuais e normas técnicas específicas objetivando prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, evitando paralisações e consequentemente prejuízo às unidades usuárias, durante o período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.
2. O prazo para a conclusão das manutenções preventivas não deverá ser superior a 03 (três) dias do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.
3. Além dos cuidados recomendados em manuais e normas técnicas específicas, para o elevador, a manutenção preventiva consistirá na realização dos seguintes serviços:
 - a. Limpeza geral;
 - b. Ajustes, regulagens e lubrificações;
 - c. Igualação da tensão de todos os cabos de tração, bem como reparo e quando for o caso, substituição dos cabos condutores;
 - d. Exame minucioso de todos os dispositivos de segurança e respectivas regulagens;
 - e. Execução de testes de segurança, conforme a legislação vigente;
 - f. Realização de testes de operação;
 - g. Substituição de peças quebradas ou gastas pelo uso.
4. A Manutenção Preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida, respeitando na execução dos serviços, no que concerne, as normas específicas da ABNT e decisões emanadas do CREA:

4.1 - MENSALMENTE, a manutenção preventiva consistirá em:

- 4.1.1 - verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- 4.1.2 - verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- 4.1.3 - igualar a tensão dos cabos condutores;
- 4.1.4 - examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- 4.1.5 - trocar ou corrigir revestimento do teto da cabine do elevador, bem como o piso, quando danificados;
- 4.1.6 - substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas;
- 4.1.7 - consertar e alinhar as portas do elevador;
- 4.1.8 - trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongo e a lâmpada sobre a cabine, quando necessário;
- 4.1.9 - substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário;
- 4.1.10 - verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador;
- 4.1.11 - motor e caixa redutora:
 - a) fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escoras e porta-escovas;
 - b) movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
 - c) fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
 - d) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
 - e) ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
 - f) ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidação excessivos;

g) manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas instalada no subsolo e cobertura do edifício, informando à Contratante a existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver;

4.1.12 - freios:

- a) remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- b) ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;

4.1.13 - quadro de comando:

- a) fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- b) verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;

4.1.14 - nos andares:

- a) remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- c) proceder à limpeza, em toda a extensão das soleiras;
- d) proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de ligação;

4.1.15 - cabine:

- a) fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- b) remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- c) remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- d) proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
 - e) fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- f) remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando todo o excesso;
- g) fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- h) liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- i) verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- j) verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- l) verificar a partida, parada e nivelamento;
- m) verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- n) verificar a abertura e fechamento das portas;
- o) verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;

4.1.16 - contrapesos:

- a) fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes;

4.1.17 - poço/párachoque:

- a) proceder à limpeza geral;
- b) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;

4.1.18 - cabos de aço:

- a) ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;

4.1.19 - polias de compensação:

- a) ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico;

4.1.20 - polias tensoras:

- a) ajustar o prumo e distância da polia ao piso;

4.1.21 - fita seletora:

- a) ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meia-luas);
- b) ajustar as distâncias entre as molas "pick ups" e os rebites de metal.

4.2 - SEMANALMENTE, consistirá em:

- 4.2.1 - lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapeso;
- 4.2.2 - verificar e, se necessário, corrigir a velocidade do motor de tração a plena carga, meia carga e vazio;
- 4.2.3 - acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- 4.2.4 - testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

III - MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 1 - Tem por finalidade colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagem e ajustes mecânicos que se façam necessários. Em caso de peças não cobertas pela garantia do fabricante correrá por conta da Contratada o seu fornecimento e instalação.
- 2 - A manutenção corretiva será realizada, mediante solicitação da SJ/TO, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas ou após percepção de defeitos pela própria Contratada.
- 3 - O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 02 (duas) horas do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.
- 4 - Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico a SJ/TO.
- 5 - **Em caso de emergência, caracterizada por pessoas presas na cabine ou qualquer outro fato relevante a Contratada deverá atender o chamado da Contratante no prazo máximo de 20 minutos a contar da comunicação, independente do dia e horário em que se verifique.**
- 6 - Em caso de necessidade de manter o elevador parado a Contratada deverá afixar informativo em todos os pavimentos e o fato deverá ser comunicado imediatamente a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS

Não são considerados como de manutenção e, portanto, serão cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento a ser aprovado pelo Contratante, apenas os seguintes serviços e/ou substituições:

- 1 - consertos ou substituições decorrentes de mudanças na utilização e descaracterização do equipamento;
- 2 - quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 1 – A licitante deverá apresentar comprovação de que é inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua jurisdição.
- 2 – Possuir Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3 – Possuir comprovação por meio de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho da seguinte relação mínima de funcionários:
 1. – 01 (um) Engenheiro Mecânico;
 2. – 01 (um) Engenheiro Eletricista;
 3. – 01 (um) Técnico em Eletrônica.
- 4 - Declaração de Vistoria, expedida pela SJTO, comprovando que tomou ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.
- 5 - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Seção de Serviços Gerais, de 2ª a 6ª feira, de 12 às 19 horas, com o servidor Vinícius Sousa Costa pelo telefone (63) 2111-3907.
- 6 - Opcionalmente, a **Declaração de Vistoria poderá ser firmada pelo licitante**, declarando que tem ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 1- Finalizado o FORNECIMENTO DO MATERIAL, com auxílio da empresa vencedora, e os testes indicarem o PLENO FUNCIONAMENTO do material, a unidade demandante fará constar na respectiva NOTA FISCAL, mediante carimbos próprios e assinatura do responsável pela unidade, o ATESTO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 2- Em até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS após o ATESTO de RECEBIMENTO DEFINITIVO do item a unidade demandante deverá processar e encaminhar a instrução aos setores competentes da Justiça Federal - Seção Judiciária do Tocantins para fins de pagamento.
- 3- Processada e encaminhada a instrução pela unidade demandante, o pagamento será feito conforme estipulado no edital da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 1- As infrações serão àquelas previstas na Lei nº 8.666 de 1993 e na Lei nº 10.520 de 2002.
- 2- A Contratada que, por ventura, vir a cometer qualquer das infrações previstas em normativas vigentes, fica sujeita às sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 3- A aplicação de qualquer penalidade será por meio de processo administrativo e será assegurado o contraditório e a ampla defesa para à Contratada, observado o preceituado na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.
- 4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estes serviços estão estimados em R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais) conforme contratação atual.

ANEXO AO CONTRATO**ESPECIFICAÇÃO DO ELEVADOR:**

| | |
|--|---|
| Linha: | OTIS SOLUTION – marca : OTIS |
| Estética: | EXCLUSIVE |
| Modelo: | Y-VF1-0810-8A-M- SEM CASA DE MÁQUINA |
| Tipo: | Social |
| Número: | 1 (Nº 1) |
| Percurso: | 3,15 m |
| Paradas | 2 (T-1) |
| Entradas: | 2 – Todas do mesmo lado. |
| Capacidade: | 630 Kg – oito passageiros. |
| Velocidade: | 1,00 m/s |
| Tensão: | |
| Iluminação | 220 Volts |
| Motriz | 380 Volts |
| Frequência | 60 Hertz |
| Máquina de Tração | |
| Tipo | Com engrenagem. |
| Localização | Na parte superior do passadiço. |
| Motor | |
| Cond. | Frequência variável. |
| Nº part/hora | 120. |
| Controle | |
| Tipo | VF1 – Coletivo descida. |
| Características adicionais | Simplex. Relógio Digital. |
| Sistema de Intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle). | |
| Botões de chamada (Inseto em Braille). | |
| Anti-raio. | |
| Proteção contra inversão / Falta de fase. | |
| | Serviço independente. |
| | Estacionamento automático em pavimento pré-selecionado. |

Sinalização

Pavimento(s) TERREO – Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos. Instalada na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizada com a abertura.

DEMAIS – Setas indicadoras de movimento. Instalada na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizada com a abertura.

Carro Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos.

Botocoiras

| | |
|--|---|
| Pavimento(s) | Botoeira instalada no marco metálico da porta de andar. |
| Carro | NEL prateado com inserto baillé fosco pintado na cor preta. Botão de alarme. |
| Placa face do POC montado no centro do painel lateral em aço inox escovado. | |
| Cabina(s) | |
| Painel Frente | Frente e Painéis de porta com acabamento em aço inox escovado. |
| Painel lateral ao POC | Painel lateral em aço inox escovado. |
| Painel lat. oposto POC | Painel lateral em aço inox escovado. |
| Painel posterior | Painel posterior em aço inox escovado. |
| Rodapé | Rodapé nos painéis laterais e posterior com acabamento em alumínio anodizado na cor natural. |
| Canto da Cabina | Cantos no painel posterior arredondados com material em aço inox escovado. |
| Teto | Teto decorativo Frontal Clean (Iluminação Frontal). |
| Altura interna | 2300mm. |
| Piso | Piso rebaixado para instalação em acabamento com 15 mm de espessura e peso máximo de 2.36 Kgs. |
| Iluminação | Fluorescente, no teto da cabina. |
| Corrimão ao fundo | Corrimão no painel do fundo com acabamento em alumínio anodizado na cor natural fosco. |
| Porta da cabina | |
| Cond. | De correr, dois painéis abrindo ao lado. |
| e Acabamento | Frente e painéis de porta com acabamento em aço inox escovado. |
| Acionamento | Automático. |
| Reabertura | Dispositivo que monitora a entrada da cabina através de raios infravermelhos, formando uma cortina. |
| Porta de Pavimento | |
| Cond. | De correr, dois painéis abrindo ao lado. Abertura e altura livre: 0,80x2,00 metros. |
| Acabamento | TODOS- Painéis e marcos de portas em chapa de aço inox escovado. |
| Acionamento | Automático. |
| Soleiras | Montagem sobre o avanço do concreto. |
| Alizares | Pelo Cliente. |
| Arranjo de contrapeso | Contrapeso de fundo. |
| Medidas de caixa necessárias | |
| Frente: 1800mm Lado: 1900mm Última Parada: 3150mm Poço: 1400mm | |

Palmas, 21 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Sousa Costa, Engenheiro(a)**, em 21/01/2020, às 12:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

GRUPO ÚNICO: Valores Médios de Referência*

| Item 01 – Contrato - Serviço Continuado - Manutenção do Elevador | Valor Mensal | Valor Anual | |
|---|--------------|------------------|----------------------|
| contratação de empresa especializada para, em caráter continuado , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM ELEVADOR MARCA OTIS, INSTALADO NO EDIFÍCIO ANEXO DA SJTO , com fornecimento de peças e acessórios, novos e originais, bem como de todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços. | 1.294,44 | 15.533,28 | |
| VALOR TOTAL ANUAL - ITEM 01 | | 15.533,28 | |
| Item 02 – Instalação de Sistema de Voz no Elevador | Unid | Qtde | Valor |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DE SISTEMA ANUNCIADOR DE VOZ EM TODOS OS PAVIMENTOS, ASSIM COMO SEU DESLOCAMENTO, EM ELEVADOR DA MARCA OTIS, INSTALADO NO EDIFÍCIO ANEXO DA SJTO. | SVO | 01 | 5.736,67 |
| VALOR TOTAL - ITEM 02 | | | 5.736,67 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (GRUPO ÚNICO = Itens 1 + 2) | | | R\$ 21.269,95 |

*Valor de Referência com base no valor médio das propostas estimativas de formação do preço.

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2020

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: xx/03/2020 HORA: 10:00 h

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

GARANTIA DOS SERVIÇOS: meses (mínimo)

PRAZO DE ENTREGA DE EXECUÇÃO: (.....) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da convocação para execução.

Obs.: Todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, materiais/peças e acessórios a serem empregados, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.

Declaração de Vistoria: Declaro que **não vistoriamos o local**, porém conhecemos todas as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços/materiais/peças/acessórios que serão utilizados na execução do contrato, ou ainda, de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ___/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA

A União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81, e sede no Fórum Ministro Gueiros Leite à Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, Centro, CEP 77.001-128, Palmas-TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com registro no CNPJ/MF N., estabelecida na fone:..... e-mail:....., neste ato representada pelo Sr., CI/RG nº, CIC/CPF nº, residente e domiciliado em, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Contratual de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e consoante o *PAe-SEi nº 4469-74.2019.4.01.8014*, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas e originais e o fornecimento de todos os insumos necessários à sua perfeita execução, de um elevador marca OTIS, instalado no edifício anexo da Justiça Federal - TO, conforme especificação do Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade do presente instrumento consiste em manter em perfeito estado de funcionamento e higienização o equipamento acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação modalidade Pregão, forma Eletrônica, sob o nº xxx/2020, cujos atos se encontram no *PAe-SEi nº 4469-74.2019.4.01.8014*.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Edital de Pregão Nº ___/2020 e seus anexos;
- Proposta da contratada, datada de .../.../2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

- comunicar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento do elevador e interromper imediatamente o uso do mesmo;
- aprovar previamente qualquer peça destinada a substituição e verificar se trata de original ou recomendada pelo fabricante;
- acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja tão somente original ou recomendada pelo fabricante;
- permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações do elevador, quando solicitado;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- manter a casa de máquinas, o acesso, caixa, poço e demais dependências do elevador, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também penetração ou infiltração de água;
- impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador, especialmente quanto à abertura das portas;
- responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao equipamento, por operação imprópria ou mau uso de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- responsabilizar-se, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
 - salários;
 - seguro de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-transporte;
 - vales-refeição; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em Edital;
- manter os seus técnicos, quando no interior das dependências da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- manter, ainda, os seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;
- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências do Contratante;

- 10 - atender aos chamados do Contratante para manutenção corretiva, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante, que poderá ser feita por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica (e-mail);
- 11 - usar exclusivamente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento onde serão efetuadas as manutenções preventivas e corretivas;
- 12 - apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 13 - promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização dos serviços exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 14 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;
- 15 - comunicar ao executor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências do Contratante;
- 17 - apresentar ao executor do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas até o primeiro dia útil subsequente à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1 - Deverá ser realizada no elevador, com observância aos manuais e normas técnicas específicas objetivando prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, evitando paralisações e conseqüentemente prejuízo às unidades usuárias, durante o período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

2 - O prazo para a conclusão das manutenções preventivas não deverá ser superior a 03 (três) dias do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.

3 - Além dos cuidados recomendados em manuais e normas técnicas específicas, para o elevador, a manutenção preventiva consistirá na realização dos seguintes serviços:

- a. limpeza geral;
- b. ajustes, regulagens e lubrificações;
- c. igualação da tensão de todos os cabos de tração, bem como reparo e quando for o caso, substituição dos cabos condutores;
- d. exame minucioso de todos os dispositivos de segurança e respectivas regulagens;
- e. execução de testes de segurança, conforme a legislação vigente;
- f. realização de testes de operação;
- g. substituição de peças quebradas ou gastas pelo uso.

4 - A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** será efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida, respeitando na execução dos serviços, no que concerne, as normas específicas da ABNT e decisões emanadas do CREA:

4.1 - **MENSALMENTE**, a manutenção preventiva consistirá em:

4.1.1 - verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;

4.1.2 - verificar os cabos de aço como fator de segurança;

4.1.3 - igualar a tensão dos cabos condutores;

4.1.4 - examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;

4.1.5 - trocar ou corrigir revestimento do teto da cabine do elevador, bem como o piso, quando danificados;

4.1.6 - substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas;

4.1.7 - consertar e alinhar as portas do elevador;

4.1.8 - trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongo e a lâmpada sobre a cabine, quando necessário;

4.1.9 - substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário;

4.1.10 - verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador;

4.1.11 - motor e caixa redutora:

a) fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escoras e porta-escovas;

b) movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;

c) fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;

d) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;

e) ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;

f) ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidação excessivas;

g) manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas instalada no subsolo e cobertura do edifício, informando à Contratante a existência de infiltração e outras irregularidades, quando

houver;

4.1.12 - freios:

a) remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;

b) ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;

4.1.13 - quadro de comando:

a) fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;

b) verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;

4.1.14 - nos andares:

a) remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;

b) fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;

c) proceder à limpeza, em toda a extensão das soleiras;

d) proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;

e) ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;

f) verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de ligação;

4.1.15 - cabine:

a) fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;

b) remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;

c) remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;

d) proceder a limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;

e) fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;

f) remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando todo o excesso;

g) fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;

h) liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;

i) verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;

j) verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;

- l) verificar a partida, parada e nivelamento;
- m) verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- n) verificar a abertura e fechamento das portas;
- o) verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;

4.1.16 - contrapesos:

- a) fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes;

4.1.17 - poço/pára-choque:

- a) proceder à limpeza geral;
- b) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;

4.1.18 - cabos de aço:

- a) ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;

4.1.19 - polias de compensação:

- a) ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico;

4.1.20 - polias tensoras:

- a) ajustar o prumo e distância da polia ao piso;

4.1.21 - fita seletora:

- a) ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- b) ajustar as distâncias entre as molas "pick ups" e os rebites de metal.

4.2 - SEMANALMENTE, consistirá em:

- 4.2.1 - lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos;
- 4.2.2 - verificar e, se necessário, corrigir a velocidade do motor de tração a plena carga, meia carga e vazio;
- 4.2.3 - acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- 4.2.4 - testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

II - MANUTENÇÃO CORRETIVA

1 - Tem por finalidade colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagem e ajustes mecânicos que se façam necessários. Em caso de peças não cobertas pela garantia do fabricante correrá por conta da Contratada o seu fornecimento e instalação.

2 - A manutenção corretiva será realizada, mediante solicitação da SJ/TO, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas ou após percepção de defeitos pela própria Contratada.

3 - O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 02 (duas) horas do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.

4 - Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico a SJ/TO.

5 - Em caso de emergência, caracterizada por pessoas presas na cabine ou qualquer outro fato relevante a Contratada deverá atender o chamado da Contratante no prazo máximo de 20 minutos a contar da comunicação, independente do dia e horário em que se verifique.

6 - Em caso de necessidade de manter o elevador parado a Contratada deverá afixar informativo em todos os pavimentos e o fato deverá ser comunicado imediatamente a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS

Não são considerados como de manutenção e, portanto, serão cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento a ser aprovado pelo Contratante, apenas os seguintes serviços e/ou substituições:

- 1 - concertos ou substituições decorrentes de mudanças na utilização e descaracterização do equipamento;
- 2 - quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial do contrato e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendados por companhia de seguro ou autoridades governamentais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada, mensalmente, a quantia de R\$......(.....) e, anualmente, a quantia de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço acima, encontram-se computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços e materiais necessários, ferramental, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em favor da Contratada através de ordem bancária, cujo valor será creditado em sua conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo atraso no pagamento, a Justiça Federal se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, desde o dia subsequente ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o Parágrafo Primeiro passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste, com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caberá a Contratada efetuar o cálculo do reajuste, demonstrando, analiticamente, o aumento dos seus custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A vigência do presente contrato estará compreendida no período de .../03/2020 a .../03/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Tocantins, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa 33.90.39.17.

PARÁGRAFO ÚNICO

Foi emitida a Nota de Empenho nº, de .../.../2020, no valor estimativo de R\$...... (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação, no presente exercício financeiro. Para os exercícios subsequentes, serão expedidos as respectivas notas de empenhos na mesma natureza e programa de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na prestação do serviço, a empresa contratada estará sujeita, às seguintes sanções, a critério da Administração:

- a) Advertência,
b) multa por:

| | |
|--|--------|
| 1. Deixar de atender ao chamado para manutenção corretiva ou preventiva dentro do prazo estabelecido, por equipamentos, por ocorrência e por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento). | 0,033% |
| 2. Deixar de substituir, no prazo estipulado, o equipamento que for retirado para o laboratório por outro equivalente, por equipamento, por ocorrência e por dia de atraso, até o limite de 6%. | 0,033% |
| 3. Deixar de utilizar peças novas e originais, sem autorização expressa do executor do contrato, por equipamento e por ocorrência. | 2,0% |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas referidas no item anterior serão calculadas com base no valor total mensal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a Contratada não tenha créditos a receber da Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente a diferença através de DARF, sob pena de cobrança judicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se ultrapassados 10 (dez) dias, qualquer atraso dará causa e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual referente ao item adjudicado à Contratada, podendo, a critério da Administração configurar recusa e ensejar a rescisão contratual;

PARÁGRAFO QUARTO

Além das penalidades citadas, a firma faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - TO ou a declaração de idoneidade para licitar com a Administração Federal, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Justiça Federal - TO, por motivo de conveniência administrativa, notificada a empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Justiça Federal - TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização de cumprimento da obrigação contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - sustar os pagamentos de faturas, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para uma só forma e teor e produza os efeitos legais.

Palmas - TO, de de 2020.

| | |
|-------------------|--|
| PELA CONTRATANTE: | |
| PELA CONTRATADA: | |

ANEXO I AO CONTRATO N./2020**ESPECIFICAÇÃO**

Linha: OTIS SOLUTION – marca : OTIS

Estética: EXCLUSIVE

Modelo: Y-VF1-0810-8A-M- SEM CASA DE MÁQUINA

Tipo: Social

| | |
|--|--|
| Número: | 1 (Nº 1) |
| Percurso: | 3,15 m |
| Paradas | 2 (T-1) |
| Entradas: | 2 – Todas do mesmo lado. |
| Capacidade: | 630 Kg – oito passageiros. |
| Velocidade: | 1,00 m/s |
| Tensão: | |
| Iluminação | 220 Volts |
| Motriz | 380 Volts |
| Frequência | 60 Hertz |
| Máquina de Tração | |
| Tipo | Com engrenagem. |
| Localização | Na parte superior do passageiro. |
| Motor | |
| Cond. | Frequência variável. |
| Nº part/hora | 120. |
| Controle | |
| Tipo | VF1 – Coletivo descida. |
| Características adicionais | Simplex. Relógio Digital. |
| Sistema de Intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle). | |
| Botões de chamada (Inseto em Braille). | |
| Anti-raio. | |
| Proteção contra inversão / Falta de fase. Serviço independente. Estacionamento automático em pavimento pré-selecionado. | |
| Sinalização | |
| Pavimento(s) | TERREO – Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos. Instalada na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizada com a abertura. |
| DEMAIS – Setas indicadoras de movimento. Instalada na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizada com a abertura. | |
| Carro | Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos. |
| Botoeiras | |
| Pavimento(s) | Botoeira instalada no marco metálico da porta de andar. |
| Carro | NEL prateado com inserto baille fosco pintado na cor preta. Botão de alarme. |
| Placa face do POC montado no centro do painel lateral em aço inox escovado. | |
| Cabina(s) | |
| Painel Frente | Frente e Painéis de porta com acabamento em aço inox escovado. |
| Painel lateral ao POC | Painel lateral em aço inox escovado. |
| Painel lat. oposto POC | Painel lateral em aço inox escovado. |
| Painel posterior | Painel posterior em aço inox escovado. |
| Rodapé | Rodapé nos painéis laterais e posterior com acabamento em alumínio anodizado na cor natural. |
| Canto da Cabina | Cantos no painel posterior arredondados com material em aço inox escovado. |
| Teto | Teto decorativo Frontal Clean (Iluminação Frontal). |
| Altura interna | 2300mm. |
| Piso | Piso rebaixado para instalação em acabamento com 15 mm de espessura e peso máximo de 2 36 Kgs. |
| Iluminação | Fluorescente, no teto da cabina. |
| Corrimão ao fundo | Corrimão no painel do fundo com acabamento em alumínio anodizado na cor natural fosco. |
| Porta da cabina | |
| Cond. | De correr, dois painéis abrindo ao lado. |
| e Acabamento | Frente e painéis de porta com acabamento em aço inox escovado. |
| Acionamento | Automático. |
| Reabertura | Dispositivo que monitora a entrada da cabina através de raios infravermelhos, formando uma cortina. |
| Porta de Pavimento | |

| | |
|---|--|
| Cond. | De correr, dois painéis abrindo ao lado. Abertura e altura livre: 0,80x2,00 metros. |
| Acabamento | TODOS- Painéis e marcos de portas em chapa de aço inox escovado. |
| Acionamento | Automático. |
| Soleiras | Montagem sobre o avanço do concreto. |
| Alizares | Pelo Cliente. |
| Arranjo de contrapeso | Contrapeso de fundo. |
| Medidas de caixa necessárias | |
| Frente: 1800mm Lado: 1900mm Última Parada: 3150mm Poço: 1400mm | |



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 06/03/2020, às 12:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9890662** e o código CRC **D108AE35**.